GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS

Secretaria de Estado da Saúde
Vigilância Sanitária
Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo
Aracaju/SE - CEP: 49097-670
Telefone: (79) 3225-3804
gmedcovisa.se@gmail.com
https://www.saude.se.gov.br

DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

POSTO DE MEDICAMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA – INICIAL:

1 **ACESSAR O AGILIZA SE** (Disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.agiliza.se.gov.br/home/covisa/);

2 **COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – vigente, emitida pelo conselho de classe, declarando a dispensa de responsabilidade técnica para esta atividade;

3 **CONTRATO DE RESÍDUOS** – Contrato vigente com a empresa coletora de resíduos de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018;

4 **DECLARAÇÃO DA PREFEITURA** – Atestando que não possui nenhuma farmácia num raio de 3 KM do posto de medicamentos conforme Lei Estadual 2391/1982, art. 153 e art. 154;

5 **LAYOUT COM MEMORIAL DESCRITIVO –** Do espaço físico com o fluxo assinado pelos responsáveis legais e técnicos;

6 **ATESTADO DO BOMBEIRO** – Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

No ato da inspeção poderão ser solicitados outros documentos pertinentes.

- **Certificados de controle de vetores e pragas urbanas, emitidos por empresa DEVIDAMENTE LICENCIADA E ESTABELECIDA NO ESTADO DE SERGIPE.**
- **Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) (Atualizados).**
- **PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde) assinado pelo responsável técnico de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018.**

Obs: É PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO, INCLUSIVE OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E INIBIDORES DE GLP-1 GLP.

LEI 5.991 DE 1973, ART 30, § 2º – A licença prevista neste artigo será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia num raio de 3KM.